



Poder Executivo
Prefeitura do Município de Oiapoque
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 637/2021 – GAB/PMO.

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA
PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO
EXERCÍCIO FÍSICO COMO ESSENCIAIS
PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
OIAPOQUE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º FICA RECONHECIDO no Município de Oiapoque a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos, a qualquer tempo.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos prestadores de serviços de atividade física e do exercício físico, públicos ou privados deverão estar em conformidade com a Lei nº 6.839 de 30 de Outubro de 1980.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas sanitárias e protocolos a serem seguidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE OIAPOQUE EM, 11 DE MAIO DE 2021.

Breno Lima de Almeida
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF: 024.911.192-69

**BRENO LIMA DE ALMEIDA
PREFEITO DE OIAPOQUE**